



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**ATA N°. 24/2014**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

**PRESENTES:**

**Presidente da Câmara Municipal:** VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

**Vereadores:** ANTÓNIO DA SILVA PENA  
JOSÉ ANTUNES GRAÇA  
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES  
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

**HORA DE ABERTURA: 09:30**

**HORA DE ENCERRAMENTO: 13:15**

**Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 23/2014, referente à Reunião de Câmara de 27/11/2014, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes intervieram, declarando para a Ata o que a seguir se transcreve:

*"Refere o art. 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro a composição do GAP. Pensamos assim que de acordo com a Lei, essa constituição, se encontra, neste município, constituída de acordo com a Lei.*

*Estamos a falar sr Presidente da nomeação do seu filho, sr presidente, para seu adjunto. Primeiro, trata-se de um tão pequeno município, onde um tal cargo é absolutamente desnecessário, abusivo e até imoral do ponto de vista financeiro, pois é o Sr quem tem proclamado aos quatro ventos a falta de dinheiro desta autarquia que lhe coube por herança. Diríamos nós que afinal só há falta de dinheiro para investir nos municipais e no município, mas não para o investimento particular.*

*Por outro lado foi seu entendimento nem sequer dar conhecimento ao seu Executivo. Deixe-me lembrá-lo Sr Presidente, estes dois vereadores do PS também são membros do executivo e têm direito à informação. Ignorou-os. Lamentável. Mas mesmo assim, isso seria o menos importante. Porque, importante mesmo, foi a falta de ética, foi a perda de honestidade política. Se não fosse tão trágico, e tão desconcertante aos olhos dos jovens municipais, sim municipais, daqueles que votam cá, que vivem cá e que lhe digo hão-de ser honestos, até me faria feliz, pois assim deu a conhecer ao concelho a sua subjectividade e falta de isenção em momentos cruciais da vida política.*

*Não ficaríamos de bem com a função que aqui exercemos, se não deixássemos bem explícito que esta nomeação é absolutamente desnecessária face à pequenez e pacatez deste município, onde nada se potencia a bem da comunidade, como também onera, em elevado montante, a despesa corrente desta autarquia onde não há verbas para limpezas de ruas e jardins, para manter serviços de qualidade, para modernizar serviços, para apoiar idosos e crianças desfavorecidas, onde não há incentivos à fixação de jovens nem à manutenção dos poucos existentes, onde não se fomentam políticas de emprego, ... só para citar alguns exemplos, mas se desperdiça verba significativa numa nomeação tão eticamente reprovável como funcionalmente inútil. A isto chama-se, Sr Presidente falta de respeito para com os pedroguenses."*

- O Presidente da Câmara Municipal, vai apresentar resposta escrita.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio colocando as seguintes questões que a seguir se transcrevem:

*"1. Uma palavra de apreço para o momento de homenagem histórica ao 1º de Dezembro e a tudo o que ele significa na independência deste país. Pedrogão e as suas gentes não só têm memória e espírito patriótico mas têm orgulho em demonstrá-lo."*

- O Presidente da Câmara Municipal, agradeceu estas palavras.

*"2. Diz um cartaz à entrada da sede deste Concelho" Neste Natal compre no Comércio Local".*

*Onde está o apoio ao dito comércio local? Onde estão os incentivos orçamentais? Será que o incentivo é simplesmente o investimento na produção de cartazes?"*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que é um cartaz apelativo a compras de Natal.

Mais informou que neste momento de crise os comerciantes têm estado isentos de taxas de publicidade e ocupação de via pública (esplanadas).

*“3. Gostaria de saber se esta autarquia deu cumprimento aos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro.”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que estão a ser desenvolvidos os procedimentos legais, para este efeito.

*“4. Tenho tido conhecimento de que esta autarquia estaria a contratar pessoal para diversos sectores. Será que existiu algum concurso e nem todo o executivo teve conhecimento?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que apenas se têm admitido colaboradores no âmbito dos Programas do I.E.F.P.

O Vereador António da Silva Pena interveio colocando as questões que a seguir se transcrevem:

*“1) Solicitou informação se existe na Câmara Municipal, algum Fiscal Municipal.”*

- O Presidente da Câmara Municipal informou que existe na Câmara Municipal o lugar de Fiscal Municipal, que é desempenhado pelo funcionário – Domingos Manuel Conceição Coelho.

*“2) Senhor Presidente, na Rua Padre José Ferreira em frente ao salão paroquial a calçada tem um desnível superior a 25 cm.*

- *Senhor Presidente, para quando a resolução deste grave problema, que coloca em causa a circulação de pessoas e viaturas.”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que irá ser aberto procedimento concursal nos termos do CCP para o efeito, dado que já foram rececionadas as quantias referentes ao acionamento das garantias bancárias.

*“3) Senhor Presidente, a iluminação pública, junto à Igreja Matriz, mais propriamente no adro da igreja matriz, um número significativo das lâmpadas não estão a funcionar.*

- *Senhor Presidente, qual o motivo?*

*Trata-se de uma poupança por parte do município?”*

- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que as luzes do solo estão a ser reparadas e que a falta de iluminação nos candeeiros, já foi comunicada à E.D.P.

*“4) Senhor Presidente, finalmente uma parte da Igreja Matriz teve direito a ornamentação de Natal.*

- *Qual a razão, porque toda a fachada principal da igreja matriz não foi iluminada?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que está conforme o contratualizado e autorizado.

*“5) Na passada reunião de Câmara estiveram presentes, no período referente ao público, os Senhores, Miguel Marques e João Cunha, empresários dos estabelecimentos Vintage, Vintage Club, Café Escorpião e Face Bar, localizados na vila de Pedrógão Grande, que fizeram uma exposição sobre o custo elevado das licenças, que lhe são exigidas, para o funcionamento dos mesmos.*

- *Senhor Presidente, quem representa a S.P.A. no nosso Concelho?”*

- O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao chefe de Divisão, para esclarecer este assunto.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- O Chefe de Divisão, informou, que de facto era correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores, no Concelho, há mais de 25 anos, mas que por razões pessoais, e também por verificar a existência de eventuais insinuações, envolvendo o seu nome, que não correspondem à verdade, e que como tal ferem a sua dignidade, entendeu não estarem reunidas condições para continuar com aquele cargo uma vez que sempre pautou a sua atuação enquanto correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores, pela defesa dos interesses das entidades públicas e privadas, deste Concelho.

Por outro lado, ainda por não concordar com o modo de atuação do Delegado Regional da Sociedade Portuguesa de Autores, junto dos comerciantes deste Concelho, entendeu não estarem reunidas condições para continuar com aquele cargo.

*“- Senhor Presidente, é do meu conhecimento, que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, uma reclamação contra os proprietários dos estabelecimentos e que a mesma foi enviada a este Município, para conhecimento e atuação, é verdade?*

*- Senhor Presidente, caso esteja em posse deste Município a reclamação apresentada à C.C.D.R.C., agradeço que a mesma seja tornada pública nesta reunião de Câmara, para conhecimento de todos os vereadores.”*

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que até à data, não foi rececionado nenhum ofício da CCDRC, sobre este assunto.

**“6) CONCURSOS – Senhor Presidente, já recebeu os resultados dos concursos levados a cabo pelo CEFA?**

*- Pretendo que me informe quando posso consultar todo o processo referente aos concursos desenvolvidos pelo CEFA?*

*- Se já existem listas definitivas ou provisórias, referentes a estes concursos, que as mesmas nos sejam presentes na próxima reunião de Câmara, para conhecimento de todos os Vereadores.”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que este assunto está em análise e que posteriormente levará o assunto a reunião do Executivo Municipal.

**“7) - Senhor Presidente, quantos protocolos celebrou a Câmara Municipal de Pedrogão Grande para a cedência do Estádio Municipal de S. Mateus, para a prática de futebol?**

*- No domingo, dia 07/12/2014, estavam a ser divulgados pelo comércio local, panfletos anunciando um jogo de futebol a realizar no Estádio Municipal de S. Mateus, entre as equipas, Grupo desportivo Pampilhosense e o Clube Desportivo e Recreativo Penelense.*

*- Senhor Presidente, quem autorizou a realização do referido jogo no Estádio Municipal de S. Mateus?*

*- Agradeço que me seja mostrado o protocolo celebrado com os referidos clubes e o Município de Pedrogão Grande, para a utilização das instalações.*

*- Senhor Presidente, diz-se também, que o Clube de Cernache, também treina no nosso Estádio. - É Verdade Senhor Presidente?*

*- Senhor Presidente, gostava de ser esclarecido relativamente a quem paga a luz, água e a manutenção do estádio, bem como o respetivo funcionário?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que o único protocolo existente, para utilização do estádio, foi feito com o Recreio Pedroguense, que utiliza o mesmo para treinos e jogos com equipas da região.

**“8) Senhor Presidente, dado ter apresentado no dia 25 de novembro de 2014, um requerimento e no dia 27 do mesmo mês, mais três requerimentos, solicitando elementos de acordo com a lei vigente, necessários ao desempenho da minha função como vereador,**



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL

*no estrito cumprimento da Lei e na observância dos princípios de direitos e deveres do Órgão Autárquico, do qual faço parte.*

- A lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, no seu artigo 14.º, n.º 1 – refere: “A entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias”.
- Senhor Presidente, já decorreram 17 dias em relação à apresentação do 1.º requerimento e 15 dias em relação aos três últimos requerimentos apresentados.
- Senhor Presidente, como V. Ex.<sup>a</sup> não cumpre com a legislação em vigor e de acordo com o artigo nº. 15, n.º 1 da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, irei apresentar queixa à CADA, dado não me terem sido dados os documentos solicitados de acordo com a lei.”
- O Presidente da Câmara Municipal, informou que sobre esta matéria, foi enviado ofício ao Sr. Vereador, em 05.12.2014, nos prazos legais (10 dias úteis).

*“9) Senhor Presidente, na última reunião de Câmara, no período reservado ao público, esteve presente o Senhor Manuel João, na qualidade de herdeiro de António Pires, que solicitou informação sobre o lote 7 da Zona Industrial.*

*- Senhor Presidente, mandou a fiscalização deste Município averiguar se existem irregularidades no referido lote, face aos regulamentos existentes neste Município para a Zona Industrial.*

*- Senhor Presidente, agradeço ser informado se existe alvará de loteamento para a Zona Industrial (Valbom).*

*- O Senhor Presidente informou na última reunião de Câmara ser do seu conhecimento que os proprietários do lote 5 e 6 receberam uma carta registada enviada pelos herdeiros de António Pires, colocando em causa a área dos lotes por eles ocupados.*

*- O Senhor Presidente possui cópia destas cartas?*

*- Poderá dar-nos conhecimento verbal do conteúdo da mesma?*

*- Senhor Presidente, dado que a sentença já transitou em julgado, o que pretende fazer para resolver a ocupação de 975 m<sup>2</sup>, que são pertença da herança de António Pires e ocupados pelo Parque Industrial em questão?”*

*- O Presidente da Câmara Municipal, informou que toda esta matéria, está a ser apreciada juridicamente para posterior decisão.*

## ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 25/12/2014 (NATAL):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, alterar a data da próxima reunião do executivo, para o dia 22/12/2013, á mesma hora, tendo em conta esta coincidir com o dia de Natal.

Desta deliberação irá ser publicitado Edital, para os devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**TOLERÂNCIA DE PONTO:** A Câmara Municipal de liberou por unanimidade conceder tolerância de ponto aos trabalhadores, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2014, de acordo com a deliberação do Governo, pelo que os Serviços Municipais encerraráo ao público.

Mais foi deliberado que não serão autorizados, pedidos de alteração de férias.

Desta deliberação irá ser publicitado Edital, para os devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA DO PINHAL.** Presente ofício datado de 27 de novembro da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, remetendo convocatória da Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Deliberar sobre a extinção da Associação de Municípios da Zona do Pinhal.

Presente Proposta do Presidente da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Pedrógão Grande é membro da Associação de Municípios da Zona do Pinhal;
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Associação, a Assembleia Intermunicipal é o órgão da Associação onde estão representados os municípios associados e é constituída pelos presidentes ou seus substitutos e por 2 vereadores de cada uma das câmaras dos municípios associados;
3. Nos termos do disposto na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, cabe à Câmara Municipal designar “os seus representantes em quaisquer entidades em que o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”;

Tenho a honra de propor ao executivo:

- Que nos termos conjugados das normas atrás referidas, a Câmara Municipal de Pedrógão Grande designe para a representar na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, os seguintes:

- ✓ Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves;
- ✓ Vereador, José Antunes Graça;
- ✓ Vereador, Bruno Miguel Antunes Gomes.”

A Câmara Municipal deliberou favoravelmente a proposta de extinção da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Associação.

Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

**ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: Alterações ao zonamento e coeficientes de localização para cálculo do Valor Patrimonial Tributário (Código do IMI).** Presente mail com a ref.<sup>a</sup> 1348/2014/AG de 17/11/2014, solicitando a nomeação de um técnico, para servir de interlocutor junto dos serviços locais da Autoridade Tributária e coadjuvá-los.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar o Técnico - Eng.º João Pedro Capitão David, para servir de interlocutor junto dos referidos Serviços.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2014:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo do Diário que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 147 156,03 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis euros e três cêntimos); Operações não Orçamentais: € 235 872,40(duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos).



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 20/11/2014 A 03/12/2014:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 273.987,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete euros).

**PARECER GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPORTE DE INFORMAÇÃO MENSAL**

**- OUTUBRO DE 2014:** Presente reporte de informação mensal supra, datada de 02/12/2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta do conjunto de prestações de serviços adjudicadas pelo Município de Pedrógão Grande com recurso a procedimento por Ajuste Direto, nos termos do código dos Contratos Públicos, e relativos aos mês de outubro do ano de 2014 e a coberto do parecer prévio genérico aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/02/2014.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 15/10/2012 - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 30/08/2012:**

Presentes ofícios com os n.ºs 425 e 429, datados de 13 e 24 de novembro de 2014, na sequência do protocolo de cooperação acima indicado, remetendo extrato bancário, referente aos movimentos com empréstimo, destinado à Unidade de Cuidados Continuados, cujo montante de juros suportados, pela Instituição, perfaz um total de € 13.444,89 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e nove centimos), referente a setembro, outubro e novembro do corrente ano.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com o supramencionado protocolo comparticipar com o referido montante.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 28/11/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PEDIDO DE APOIO PARA ATIVIDADE REGULAR- COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA ERVIDEIRA.** Presente ofício da Comissão de Melhoramentos de Ervideira, solicitando apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de 2014, no montante de 700,00€, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, instruído de acordo com a Informação da Divisão Administrativa e Financeira que aqui se dá por integralmente transcrita.

Nestes termos a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:

- 1- Aprovar o montante anual de € 700,00 (setecentos euros) para Apoio de Natureza Financeira à Atividade Regular.
- 2- Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para formalizar e outorgar o respetivo Protocolo nos termos do Art.º 28 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 05/11/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Emissão de parecer prévio vinculativo - Ratificação:**

De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto supra mencionado, cumpre-nos informar o seguinte:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu n.º 4 do artigo 73.º, para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável da área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
2. Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.
3. O pedido de parecer é instruído com a verificação dos seguintes elementos enunciados no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, e n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março:
  - a) Descrição do contrato e seu objeto;
  - b) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
  - c) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
  - d) Declaração de cabimento orçamental;
  - e) Verificação do cumprimento da redução remuneratória;
  - f) Identificação e fundamentação da escolha do procedimento;
  - g) Identificação da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:

Tendo em apreço o estipulado no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:

1. Descrição do contrato e seu objeto: o presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
2. Face aos pressupostos contratuais e da natureza do próprio contrato, a presente aquisição de serviços reveste a natureza de trabalho não subordinado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços inerentes ao presente procedimento, visto que se trata de trabalho prestado com autonomia, não sujeito à disciplina e à direção do contratante, e sem imposição de horário de trabalho;
3. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa: conforme o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não foi solicitado ao INA, previamente ao início deste procedimento, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo de



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4. Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 8 de julho de 2014;
5. Verificação do cumprimento da redução remuneratória: em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, o preço base máximo admitido para a renovação do contrato de prestação dos serviços em causa será sujeito à redução remuneratória, nos seguintes termos:

1. Valor do contrato 09/04/2014	10.800,00€
2. Redução remuneratória a aplicar:	
2.1. Alínea c), n.º 1 do artigo 2.º, Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro	1.080,00€
3. Valor da renovação do contrato	9.720,00€

6. Declaração de confirmação de cabimento orçamental: encontra-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2014, de 1.095,93 €, IVA incluído à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, conforme informação de cabimento anexo. De referir que o presente procedimento tem encargos em mais que um ano económico, pelo que a distribuição plurianual prevista é em 2014 do montante de 1.095,93€, e em 2015 de 10.859,67€, IVA incluído à taxa legal em vigor;

A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores José Antunes Graça e Bruno Miguel Antunes Gomes, e os votos contra dos Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Assessoria jurídica- Não podemos entender como é que uma aquisição de serviços desta natureza e por este montante só faça alguns serviços para esta autarquia, sem tempo definido para o efeito, somando-se ainda pareceres técnicos chegados ao executivo sem opções efectivamente inequívocas, além de todas as imprecisões de vários regulamentos chegados até este executivo, incluindo os últimos três, pelo que esta escolha não merece, da parte dos vereadores do Partido Socialista, um voto de confiança no seu trabalho. Assim sendo votam contra.”*

- O Presidente da Câmara Municipal, referiu que a Jurista em causa, está diariamente disponível, para dar apoio e resolver qualquer assunto nos diversos serviços Municipais.

**SERVIÇO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015 - Pré-Escolar: Atribuição de apoio.**

**- Presente 01 candidatura, do Pré-Escolar, enviadas pelo Agrupamento de Escolas de Pedrogão Grande;**

Foi presente e aprovada por unanimidade a proposta para atribuição do subsídio acima referido, a uma aluna do pré-escolar e, de acordo com o posicionamento nos escalões da atribuição de Abono de Família, tendo sido deliberado atribuir aos mesmos o montante estipulado pela legislação a vigorar para o Ano Letivo 2014/2015, distribuídos da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**- Escalão 1 - 1**

O processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE**

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19/11/2014 E 03/12/2014:** Presentes catorze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO N.º 286/2014** - Apresentado por **APFLOR - Associação dos Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Pedrógão Grande**, na qualidade de Representante Legal e promitente comprador, com sede em Largo da Devesa, n.º 5 - Pedrógão Grande, apresentando proposta para compra de terreno, sítio em Ribeiro Joaninho - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ceder à Associação – APFLOR – NIPC - 504998331, o artigo matricial n.º 16806 situado em Ribeiro Joaninho, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande, com base no Regulamento Municipal de Acesso aos Incentivos à Instalação de Unidades Industriais (Atividades Produtivas).

O Vereador António da Silva Pena não participou nesta deliberação por pertencer aos Órgãos Sociais da referida Associação.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para outorgar neste ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:15' tendo eu, \_\_\_\_\_  
**José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**OS VEREADORES**

---

(José Antunes Graça)

---

(Bruno Miguel Antunes Gomes)